

PROJETO DE LEI Nº DE DE _____ DE 2021.

“Dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas preferenciais em filas e estacionamentos locais aos portadores de fibromialgia.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a priorizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Artigo 2º Bancos e empresas comerciais que recebam pagamentos de contas deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes e também permissão de estacionar nessas vagas.

Artigo 3º Caberá ao Executivo à elaboração de uma forma de identificação dos beneficiários, por meio de comprovação médica.

Artigo 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, RS, de _____ de 2021.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

